

Institui o Dia Nacional de Defesa da Democracia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Defesa da Democracia, a ser celebrado anualmente, em todo o País, no dia 25 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal